



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281- Email: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO Nº 033/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG E A EMPRESA CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**, através da sua Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO EUCLIDES VIANA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.480.120/0001-50, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, nº1492, Bairro Luxemburgo, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO BATISTA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 758.327.806-63 e RG nº M-7.393.635, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório nº043/2013, Carta Convite nº 004/2013, instaurada no dia 08/02/2013 e julgada no dia 22/02/2013, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a prestar serviços técnicos especializados prestação de serviços especializados em assessoria contábil, objetivando a assessoria quanto as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade publica, efetuar exame analítico da documentação e dos procedimentos de execução orçamentária, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexatidões, descumprimento de preceitos legais e normativos, assessorar quanto a normalidade de despesa publica, na elaboração de relatórios de controle gerencial, nas fases da proposta orçamentária, elaborar o encerramento do balanço anual e encaminhar aos órgãos de controle externo, assessorar na prestação de contas anual – SICOM durante seu tramite legal perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por justificativas, alegações ou defesas caso necessário, do período de vigência do contrato, bem como disponibilização de software aplicativo nas áreas contábil, financeira, patrimonial, almoxarifado, folha de pagamento e treinamento de servidores para correta utilização dos mesmos na conformidade do processo licitatório nº 043/2013 Carta-Convite nº 004/2013, que com seu anexo, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281- Email: pmouros@link1000.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada prestara os serviços técnicos especializados em assessoria contábil, objetivando a assessoria quanto as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública, efetuar exame analítico da documentação e dos procedimentos de execução orçamentária, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexistências, descumprimento de preceitos legais e normativos, assessorar quanto a normalidade de despesa pública, na elaboração de relatórios de controle gerencial, nas fases da proposta orçamentária, elaborar o encerramento do balanço anual e encaminhar aos órgãos de controle externo, assessorar na prestação de contas anual – SICOM durante seu tramite legal perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por justificativas, alegações ou defesas caso necessário, do período de vigência do contrato, bem como disponibilização de software aplicativo nas áreas contábil, financeira, patrimonial, almoxarifado, folha de pagamento e treinamento de servidores para correta utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal, conforme os serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, no devidamente atestado pela administração.

3.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir a sua reapresentação.

3.3. A contratante pagara à contratada, a quantia de R\$78.000,00 (setenta oito mil reais), referente à prestação dos serviços técnicos especializados.

3.4. Correrão por conta do contratante, as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dos técnicos da contratada para a realização dos serviços técnicos especializados;

3.5. As despesas mensais vencerão no ultimo dia da competência respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de prestação dos serviços, ora contratados, terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
02.003.001.00004.00122.00003.2009-33903500.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar os seus empregados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII E XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220, Fax: (35) 3653-1281, Email: pmouros@link1000.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

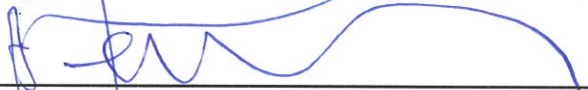
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município/MG., com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem, eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição dos Ouros, 01 de abril de 2013.



MAURICIO EUCLIDES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL



CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ sob nº 11.480.120/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:



